



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR
DIVISÃO TÉCNICA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA, BENEFÍCIOS E EVOLUÇÃO FUNCIONAL**

Guarulhos, 22 de março de 2017.

Memorando Circular nº. 17/2017-SE/DEE

**Aos integrantes do Quadro do Magistério Municipal
Assunto: Gratificação de mérito**

Considerando a Lei Municipal nº 6.058/2005, atualizada pela Lei Municipal nº 6.711/2010;

Considerando o cumprimento do Decreto nº 31.705/2014 que trata da Gratificação de Mérito, e norteia que o pagamento da Gratificação deverá ser realizado no mês de março do ano subsequente;

Considerando, ainda, o anúncio realizado pelo Prefeito Guti e o Vice Prefeito e Secretário da Educação Alexandre Zeitune confirmando o pagamento da referida gratificação no pagamento de março/2017;

A fim de sanar possíveis dúvidas, esclarecemos que:

1. A Gratificação de Mérito a ser paga aos integrantes do Quadro do Magistério Municipal no pagamento de março/2017, conforme anunciado, refere-se ao ano de 2016;
2. Conforme orienta o Decreto Municipal nº 31.705/2014, em anexo, a gratificação será composta, considerando o período aquisitivo entre o primeiro dia útil de janeiro até o último dia útil de dezembro do ano de 2016, aos servidores que fazem jus, da seguinte forma:
 - 50% do piso salarial pago integralmente;
 - 25% do piso salarial levando-se em conta o absenteísmo individual do servidor;
 - 25% do piso salarial levando-se em conta o desempenho da rede segundo o IDEB;


Observações:


- O piso salarial tratado pelo Decreto refere-se ao grau A/referência 01 das tabelas salariais nas quais cada servidor esteve enquadrado em 2016;
- As regras como: quem faz jus, quem não faz jus, quem receberá proporcionalmente ao período efetivamente trabalhado, assiduidade e IDEB, constam no Decreto Municipal nº 31.705/2014.

Reiteramos, desde já, nosso agradecimento ao empenho de todos na luta pela economia


Raphael Henriques Raposo
Gerência Técnica - SE01.04

Atenciosamente,


De acordo,
Alexandre Zeitune
Secretário de Educação


Argentina C. S. Barbosa
Diretora do DEE - SE01